

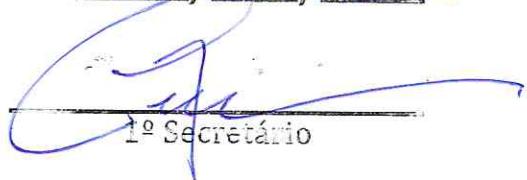


**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N° ⁰⁹, DE 2022

~~ESTADO NO EXCELENTE~~
~~ESTADO DO PIAUÍ~~

Em, 25/05/2022


1º Secretário

“ESTABELECE OS REQUISITOS À PROMOÇÃO DOS POLICIAIS PENAIS PARA A CLASSE ESPECIAL I DA CARREIRA, CRIADA PELA LEI 7.764, DE 30 DE MARÇO DE 2022.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

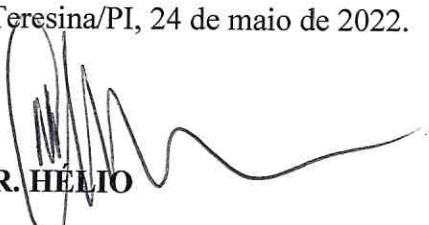
Art. 1º Esta lei estabelece os requisitos à promoção dos Policiais Penais para a Classe Especial 1 da carreira, criada pela Lei 7.764, de 30 de março de 2022.

Art. 2º Os requisitos à promoção dos Policiais Penais para a Classe Especial 1 da carreira serão os mesmos adotados para a Classe Especial.

Parágrafo Único. A conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu* para a promoção do Policial Penal à Classe Especial 1 da carreira não será exigida para os servidores que ingressaram no serviço público estadual antes da edição da Lei Ordinária nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina/PI, 24 de maio de 2022.


DR. HÉLIO

Deputado Estadual – MDB



**GABINETE DO DR. HÉLIO
DEPUTADO ESTADUAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – ALEPI**

JUSTIFICATIVA

A Lei 7.764, de 30 de março de 2022, em consonância com a Emenda Constitucional nº 56, de 15 de dezembro de 2020, transformou os cargos de agente penitenciário em cargos de policial penal até a edição do Estatuto da Polícia Penal do Piauí. Além disso, criou a Classe Especial 1 na carreira policial penal. Entretanto, o art. 2º, § 3º do mencionado dispositivo legal preceitua que “Lei própria estabelecerá os requisitos para a promoção à Classe Especial 1, e as condições para sua implementação”. Com efeito,

o objetivo do presente Projeto de Lei é justamente estabelecer os requisitos à promoção do policial penal para a Classe Especial 1.

A promoção do policial penal representa melhora na autoestima e valorização profissional. De acordo com dados da Secretaria da Justiça de janeiro de 2021 existiam 499 policiais penais na Classe Especial da carreira, sendo que os mesmos se encontram nesta classe em decorrência das promoções ocorridas em 2009, 2013, 2016 e 2017; ou seja, já são diversos anos sem nenhum crescimento na carreira. Com efeito, o estabelecimento de critérios à promoção destes policiais à Classe Especial 1 da carreira é medida justa e necessária à valorização dos policiais penais.